



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 16/2023/PROEPPI/IFAP
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL “CIÊNCIA É DEZ!” -
UAB/IFAP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de bolsistas na função de COORDENADORES DE CURSO, a fim de atuar no Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a lei nº 11.273/2006 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido.

1.2 O cronograma de atividades para execução do presente Edital está disposto no **Anexo I**.

1.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que a efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato deverá comprovar vínculo como SERVIDOR EFETIVO do quadro do IFAP (DE) na função de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência no MAGISTÉRIO SUPERIOR, além das especificidades da vaga constante no Quadro 1 do item 2 deste edital;

1.5 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.6 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFAP.

1.8 A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo candidato selecionado.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail copog@ifap.edu.br .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadro 1, que contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

Quadro 1 – Coordenação de Curso

Função:	Coordenador de Curso Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> em Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental
Unidade de Atuação (U.A.):	Instituto Federal do Amapá (campus do IFAP de atuação do servidor)
Carga Horária:	Até 20 horas semanais
Forma de Cumprimento:	Trabalho presencial e remoto
Valor da Bolsa:	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para Coordenador de Curso I (3 anos de experiência no magistério superior) ou; R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) para Coordenador de Curso II (1 ano de experiência no magistério superior).
Requisitos Mínimos para Concorrer:	a) Graduação nas áreas de Educação ou Ensino de Ciências, ou Educação Profissional e Tecnológica com Titulação mínima de Mestrado em qualquer área de Educação. a) Experiência mínima de 1 (um) ano no MAGISTÉRIO SUPERIOR, de acordo com a Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017 e Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; b) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função; c) Não ocupar cargo de direção (CD e FCC) bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal; d) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; e) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de experiência profissional.
Quantidade da Vagas:	1 (uma), sendo que os demais classificados comporão cadastro de reserva.

2.2 As atribuições do bolsista neste edital estão dispostas no **ANEXO V**.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma **Prova de Títulos (T) e/ou de Experiência Profissional (E)**, no valor de 100 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no **ANEXO III** deste edital, enviar anexo via formulário eletrônico.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.4 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 10 (dez) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 10 (dez) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.3.3 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.3.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

3.3.5 Cópias de Contratos como comprovante de experiência profissional apenas serão aceitas nos casos em que a documentação for clara quanto ao cumprimento do contrato até o fim do vínculo em questão.

3.3.6 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- ou e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Quadro 1 do item 2.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de **14/07/2023 a 23/07/2023** até às 23:59, exclusivamente por formulário online, remetido ao endereço <https://forms.gle/7WeubxFH8tcCSUN69>, contendo como anexo **os documentos em arquivo único, no formato PDF, não excedendo 100 MB**, que serão analisados como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital;
- g) Comprovante de vínculo efetivo;
- h) Vínculo como SERVIDOR EFETIVO do quadro do IFAP na função de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, em regime de dedicação exclusiva (documento disponível no sistema SUAP).

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na ordem disposta no ANEXO III.

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de PDF. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5 DOS RECURSOS

5.1 Será facultado ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, através do e-mail copog@ifap.edu.br a ser enviado ao endereço eletrônico com o título: **Recurso Edital 16/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **ANEXO IV** deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Será admitido único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail copog@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir: Assunto do e-mail: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 16/2023/PROEPP/IFAP". No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito: a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos); b) CPF; c) Justificativa fundamentada; d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

6.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens elencados no item 6.1.

6.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

6.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Ifap.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal e será responsabilidade da CAPES.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.4 Todos os resultados ou eventuais editais de retificação ou complementares serão publicados na página eletrônica do presente processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

7.5 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Coordenação Geral da UAB do IFAP.

Macapá, AP, 10 de junho de 2023

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO EM
- ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ROMARO ANTONIO SILVA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	10/07/2023
Prazo para impugnação do edital	11/07/2023 a 13/07/2023
Inscrições	14/07/2023 a 23/07/2023
Resultado preliminar	25/07/2023
Recursos	26/07/2023
Resultado dos recursos e Publicação do resultado final	27/07/2023

As datas constantes neste cronograma constituem uma previsão. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, mantendo os prazos de 24 horas para interposição de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:					
Unidade de Atuação:					
Logradouro e n°:					
Bairro:		Município:			
CEP:		U.F.:		Complemento:	
Telefone 1:				Telefone 2:	
e-mail:				Nascimento:	
RG:				CPF:	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no ANEXO III deste edital:

Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida de acordo com os comprovantes anexados nas páginas desta documentação enviada.

Na coluna 2 o candidato deverá colocar o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na coluna 4 o candidato deverá anotar em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

1	2	3	4
Pontuação Declarada na T1*:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E1:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E2:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E3:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E4:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E5**:		Páginas:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 146/2019 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de
identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

ANEXO III

QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		Pontuação máxima
T1	Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo considerado apenas 1 (um) diploma, sempre o de maior nível acadêmico.	Mestrado	10 pontos	20
		Doutorado	20 pontos	
E1	Coordenação de Programas de Graduação e Pós Graduação na modalidade EaD no ensino público.	1,25 ponto por mês (no máximo 24 meses)		30
E2	Docência em cursos de nível superior na modalidade EaD.	2 pontos por disciplina (no máximo 5 disciplinas)		10
E3	Experiência em operação de sistemas eletrônicos de programas da CAPES.	1 ponto por mês (no máximo 20 meses)		20
E4	Experiência em Coordenação de Ambientes Virtuais de Aprendizagem	1 ponto por mês (máximo 20 meses)		20
		Total		100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Código da Vaga:		Função:	
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO AMAPÁ**

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

1. São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) Auxiliar os docentes e discentes nas suas demandas para que possam desenvolver suas atividades acadêmicas de forma satisfatória e com qualidade;
- b) Elaborar e divulgar com antecedência os horários das disciplinas do período letivo vigente; c) Manter constante comunicação, atuando como interlocutor entre os membros da comunidade acadêmica; d) Zelar pelo cumprimento dos compromissos dos corpos docente e discente;
- e) Zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico de curso e deste regimento;
- f) Propor mudanças no projeto pedagógico de curso, buscando aprimoramento do curso, respeitando as câmaras para aprovação;
- g) Auxiliar o processo seletivo;
- h) Aprovar os programas e planos de ensino das disciplinas e verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas;
- i) Representar o curso junto aos órgãos da unidade de ensino;
- j) Convocar e presidir as reuniões de docentes do curso e do colegiado de curso;
- k) Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores;
- l) Coordenar os trabalhos de elaboração do currículo pleno do curso, bem como de suas modificações, para submissão aos órgãos competentes;
- m) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais do curso e do IFSULDEMINAS; n) Promover semestralmente ações de avaliação do curso, permitindo a manifestação dos discentes sobre todos os aspectos;
- o) Auxiliar sobre as propostas de temas de TCC advindas do corpo docente e discente;
- p) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento dos TCCs;
- q) Organizar os grupos de professores orientadores e quando necessário, auxiliar o processo de substituição do mesmo;
- r) Elaborar o cronograma para a apresentação do TCC;
- s) Encaminhar à SRA, ao final do período letivo, as atas de defesa e aprovação do TCC para arquivamento.